E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES DIVERSAS (SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, MULTIUSO, CAVALETES E FACHADA), SEM INSTALAÇÃO (ITENS 1 A 7) E COM INSTALAÇÃO COMPLETA (ITEM 8), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 17/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 10h00min do dia 02/12/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 02/12/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/**

VALOR TOTAL: R$ 269.932,72

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2152.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2026, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à aquisição parcelada de estruturas metálicas tubulares diversas (sinalização turística, multiuso, cavaletes e fachada), sem instalação (itens 1 a 7) e com instalação completa (item 8), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	Un.	Estrutura turística — Modelo 1 (3,00 m × 1,50 m; até 3 tarjetas)	R$ 1.364,76	R$ 27.295,20
2	30	Un.	Estrutura turística — Modelo 2 (3,69 m × 1,50 m; até 6 tarjetas)	R$ 1.771,33	R$ 53.139,90
3	20	Un.	Estrutura turística — Modelo 3 (4,15 m × 1,50 m; até 8 tarjetas)	R$ 2.398,85	R$ 47.977,00
4	1	Un.	Estrutura de fachada — Agricultura (1,40 m × 7,80 m)	R$ 3.173,59	R$ 3.173,59
5	40	Un.	Estrutura multiuso — Modelo A (1,70 m × 2,20 m)	R$ 1.043,75	R$ 41.750,00
6	40	Un.	Estrutura multiuso — Modelo B (1,00 m × 2,00 m)	R$ 809,82	R$ 32.392,80
7	50	Un.	Cavalete móvel de sinalização (dois quadros tubulares de 1,50 m × 0,70 m; abertura nominal de 60°)	R$ 504,02	R$ 25.201,00
8	1	Conj	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular (Frente 21,90 m × 1,20 m + 2 laterais de 10,00 m × 1,20 m; 41,90 m lineares)	R$ 39.003,23	R$ 39.003,23
			VALOR TOTAL		**R$ 269.932,72**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

2.1 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.2 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://licitar.digital/;**

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.23.1 e 6.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Em relação aos itens 1 a 7, apresentar atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à fabricação ou ao fornecimento de estruturas metálicas tubulares, serralheria estrutural, mobiliário urbano estruturado ou objeto de complexidade equivalente;

c) Em relação ao item 8, apresentar atestado de capacidade técnica de fabricação e instalação de estrutura metálica, fachada ou treliça de porte compatível, vedada a exigência de identidade visual de projeto ou de atestação exclusiva por pessoa jurídica de direito público;

d) Em relação ao item 8, apresentar certidão de registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Crea ou o CAU, a depender da formação do profissional indicado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Rio do Sul, 13 de novembro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2026 **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços
Estrutura Metálica

Registro de preços para fabricação e entrega de estruturas metálicas; instalação somente no item 8. A demanda reúne fornecimentos repetitivos e parceláveis (200 unidades nos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7) e duas unidades de destinação específica (itens 4 e 8).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/[illegible]

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, proteção, descarregamento e garantia de estruturas metálicas tubulares para sinalização turística, fachadas institucionais, suportes multiuso e cavaletes móveis, nos itens 1 a 7, e na fabricação, fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação do item 8, estrutura frontal e laterais da Farmácia Popular, conforme este TR e o Projeto Básico PB-R02 (arquivo técnico anexo), após sua validação formal.

1.2. O objeto será licitado por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço unitário por item.

1.3. Não integram o objeto: tarjetas, placas de ACM, lonas, películas, adesivos, artes, impressão, instalações elétricas, iluminação, fundações, recuperação de alvenaria ou reforço estrutural civil. O item 7 inclui somente os dois quadros tubulares articulados e suas ferragens funcionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NATUREZA

2.1. A contratação decorre do ETP correspondente e busca padronização, segurança, durabilidade e atendimento parcelado às unidades municipais. A base legal principal é a Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 18, 23, 29, 40 e 82 a 86, e os Decretos Municipais nº 11.582/2023, nº 11.644/2023 e alterações posteriores, naquilo que disciplinarem o procedimento local.

2.2. Os itens são bens comuns fabricados sob encomenda, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por dimensões, perfis, espessuras, acabamento e ensaios. O item 8 contém instalação acessória.

2.3. A adoção do SRP funda-se na demanda repetitiva/parcelável, na possível participação de várias secretarias e na incerteza do momento de emissão das Ordens de Fornecimento. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução abrange projeto executivo disponibilizado pela Administração, análise de fabricação pela contratada, aquisição de materiais, corte, conformação, soldagem, furação, preparação, proteção anticorrosiva, pintura, inspeção, embalagem, transporte, descarregamento, garantia e correção de não conformidades. No item 8, abrange ainda vistoria de confirmação, plano de montagem, equipamentos de acesso e içamento, isolamento, fixação, responsabilidade técnica aplicável e limpeza final.

3.2. A empresa vencedora apresentará, antes da produção seriada, ficha técnica dos perfis e revestimentos, desenho de fabricação compatível com o projeto da Administração e primeira peça para inspeção, sem transferir à Administração sua responsabilidade de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

4. QUANTIDADES, UNIDADES E ESCOPO

Item	Objeto	Dimensão	Qtd.	Un.	Regime
1	Estrutura turística — Modelo 1	3,00 m × 1,50 m; até 3 tarjetas	20	un.	Fornecimento
2	Estrutura turística — Modelo 2	3,69 m × 1,50 m; até 6 tarjetas	30	un.	Fornecimento
3	Estrutura turística — Modelo 3	4,15 m × 1,50 m; até 8 tarjetas	20	un.	Fornecimento
4	Estrutura de fachada — Agricultura	1,40 m × 7,80 m	1	un.	Fornecimento
5	Estrutura multiuso — Modelo A	1,70 m × 2,20 m	40	un.	Fornecimento
6	Estrutura multiuso — Modelo B	1,00 m × 2,00 m	40	un.	Fornecimento
7	Cavalete móvel de sinalização	dois quadros tubulares de 1,50 m × 0,70 m; abertura nominal de 60°	50	un.	Fornecimento
8	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular	frente 21,90 m × 1,20 m + 2 laterais de 10,00 m × 1,20 m; 41,90 m lineares	1	conj.	Instalação
	TOTAL MÁXIMO		202	un.	Sem obrigação de consumo

4.1. Os quantitativos são máximos de registro. O saldo será controlado por item e por órgão participante.

5. REQUISITOS TÉCNICOS COMUNS

5.1. MATERIAIS E PERFIS

a. tubos estruturais de aço-carbono com solda longitudinal, seção quadrada ou retangular, novos, retilíneos e adequados a uso estrutural, conforme ABNT NBR 6591 ou norma superveniente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

b. aço com propriedades mecânicas declaradas pelo fabricante, compatíveis com o memorial de cálculo; como referência mínima de projeto, fy ≥ 250 MPa, salvo exigência superior;
c. dimensões externas e espessuras nominais constantes deste TR; tolerâncias apenas as previstas na norma de fabricação;
d. vedado substituir tubo estrutural por perfil leve de comunicação visual, chapa dobrada sem equivalência comprovada, tubo de mobiliário ou material reutilizado;
e. chapas, chapas de base, cantoneiras, reforços e conectores com espessuras e geometrias definidas no projeto; e
f. parafusos, porcas, arruelas, dobradiças, travas, tampões e ancoragens resistentes à corrosão e dimensionados para o uso.

5.2. FABRICAÇÃO, SOLDAGEM E ACABAMENTO

a. cortes regulares, esquadro e diagonais conferidos; peças sem amassamentos, torções ou empenos incompatíveis;
b. soldas executadas por pessoal qualificado, nos comprimentos e tamanhos do projeto, sem fissuras, porosidade relevante, falta de fusão, mordedura excessiva ou respingos aderidos;
c. cordões não serão removidos por esmerilhamento quando isso reduzir seção resistente; acabamento liso somente nas regiões aparentes e sem comprometer a solda;
d. extremidades fechadas com tampões ou chapas e, quando necessário, furos de respiro/drenagem posicionados para não acumular água;
e. furações e interfaces executadas em fábrica sempre que possível; furo de campo somente com autorização da fiscalização e tratamento anticorrosivo; e
f. modularização e emendas apenas conforme projeto executivo, com identificação das peças e kit completo de montagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

5.3. SISTEMA ANTICORROSIVO

Os perfis serão zincados/galvanizados de fábrica ou galvanizados após fabricação, conforme sistema aprovado no projeto. Regiões cortadas, furadas ou soldadas terão limpeza e recomposição com produto rico em zinco compatível. Sobre a superfície preparada será aplicado primer de aderência adequado ao substrato e acabamento industrial em duas demãos, cor definida na OF dentre cores usuais de catálogo, sem efeito especial. A espessura seca orgânica total de referência será de, no mínimo, 80 µm, uniforme e sem escorrimento, bolhas, crateras ou falhas. Sistema tecnicamente superior poderá ser aceito sem acréscimo, mediante ficha técnica e equivalência aprovada antes da produção.

5.4. NORMAS

Aplicam-se, na edição vigente e conforme pertinência: ABNT NBR 6591; ABNT NBR 8800:2024 Versão Corrigida:2025; ABNT NBR 14762:2010; ABNT NBR 6123:2023 Versão Corrigida:2025; ABNT NBR 8681; ABNT NBR 6323:2025 Versão Corrigida:2026; especificações dos fabricantes de tinta/fixadores; NR-18; NR-35 e demais normas de segurança. A vigência deverá ser reconfirmada no Catálogo ABNT na data da emissão final.

6. ESPECIFICAÇÕES POR ITEM

Item	Especificação mínima consolidada
1	Estrutura turística Modelo 1, dimensão total 3,00 m × 1,50 m, para até 3 tarjetas; quadro externo 60 × 40 × 1,50 mm e travamentos internos 30 × 30 × 1,50 mm; furações/interfaces conforme projeto; fornecimento e entrega, sem instalação/fundação/placas.
2	Estrutura turística Modelo 2, dimensão total 3,69 m × 1,50 m, para até 6 tarjetas; quadro externo 60 × 40 × 1,50 mm e travamentos internos 30 × 30 × 1,50 mm; furações/interfaces conforme projeto; fornecimento e entrega, sem instalação/fundação/placas.
3	Estrutura turística Modelo 3, dimensão total 4,15 m × 1,50 m, para até 8 tarjetas; quadro externo 80 × 40 × 2,00 mm e travamentos internos 30 × 30 × 1,50 mm; furações/interfaces conforme projeto; fornecimento e entrega, sem instalação/fundação/placas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Item	Especificação mínima consolidada
4	Estrutura de fachada da Secretaria de Agricultura, 1,40 m × 7,80 m, em perfil 60 × 30 × 1,50 mm, com travamentos verticais e detalhes definidos no projeto; fornecimento e entrega, sem instalação, lona, arte ou obra civil.
5	Estrutura multiuso Modelo A, 1,70 m × 2,20 m, em perfil 60 × 30 × 1,50 mm, com quadro/travamentos e pontos para fixação futura de lona; fornecimento e entrega, sem instalação/lona/arte.
6	Estrutura multiuso Modelo B, 1,00 m × 2,00 m, em perfil 60 × 30 × 1,50 mm, com quadro/travamentos e pontos para fixação futura de lona; fornecimento e entrega, sem instalação/lona/arte.
7	Cavalete móvel formado exclusivamente por dois quadros tubulares abertos de 1,50 m × 0,70 m, em tubo quadrado 30 × 30 × 1,50 mm. Comprimento líquido de tubo: 8,80 m por unidade; referência orçamentária com 5% de perda: 9,24 m. Articulação superior por duas dobradiças robustas/eixo equivalente; dois limitadores laterais simultâneos; quatro ponteiras antiderrapantes. Abertura nominal 60° ± 5°; a 60°, altura aberta de 1,30 m e afastamento dos apoios de 1,50 m. Fornecimento e entrega, sem comunicação visual.
8	1 conjunto em U de treliças modulares para a Farmácia Popular: frente de 21,90 m × 1,20 m e duas laterais, esquerda e direita, de 10,00 m × 1,20 m cada, total desenvolvido de 41,90 m; perfil principal/travamentos 60 × 40 × 2,00 mm como base mínima preliminar; chapas de ligação, parafusos, bases e ancoragens. Inclui vistoria, desenho de fabricação, fabricação, transporte, acesso, montagem, fixação, instalação, ART/RRT de execução e limpeza. Sem lona/ACM, arte, elétrica ou reforço civil não previsto.

7. AMOSTRAS, PRIMEIRA PEÇA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Não será exigida amostra física na fase de propostas, porque os produtos são volumosos e fabricados sob encomenda. Após a contratação, a primeira unidade de cada item funcionará como primeira peça: a contratada comunicará sua conclusão e aguardará inspeção antes de produzir as demais unidades do mesmo item.

7.2. A fiscalização terá até 3 dias úteis para inspecionar presencialmente ou por evidências técnicas acordadas. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada. Se houver reprovação, a primeira peça será corrigida e reinspecionada, sem custo e sem prorrogação automática.

7.3. Entregáveis mínimos por item: declaração de conformidade dimensional; registro fotográfico da fabricação/acabamento; termo de garantia. Para o item 8: ART/RRT aplicável, relatório de fixação e fotos finais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1. ORDENS DE FORNECIMENTO

Cada contratação decorrerá de OF, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente e indicará item, quantidade, preço registrado, local, responsável pelo recebimento, prazo, cor, arquivos do projeto e condições de acesso. Ordem verbal não autoriza produção ou instalação.

8.2. PRAZOS

Escopo	Prazo máximo	Marco inicial
Itens 1 a 7	45 dias corridos por OF	Recebimento da OF e dos arquivos liberados
Primeira peça	Incluída no prazo do item	Recebimento da OF
Item 8 — vistoria	5 dias úteis	Recebimento da OF
Item 8 — conclusão	60 dias corridos	OF + liberação do local e projeto sem pendência
Correção no recebimento	Até 10 dias corridos, ou prazo menor por risco	Notificação da não conformidade

Prorrogação somente por motivo comprovado, comunicado antes do vencimento e aceito formalmente. A fabricação antecipada, sem primeira peça aprovada ou sem OF válida, correrá por conta e risco da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

8.3. LOCAIS

Itens 1 a 7: endereço(s) no Município de Rio do Sul/SC. Item 8: Farmácia Popular. O preço deverá considerar frete, embalagem, descarga e movimentação até o ponto acessível definido na vistoria; guindaste ou plataforma do item 8 integra seu preço.

9. REGRAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÃO DO ITEM 8

a. vistoria conjunta e registro das condições do substrato, altura, prumo, interferências, rede elétrica, circulação e área de isolamento;
b. equipamentos de acesso/içamento compatíveis, inspecionados e operados por pessoal autorizado;
c. cumprimento das NR aplicáveis, especialmente NR-35, com análise de risco, permissão de trabalho quando cabível, EPI/EPC e plano de emergência;
d. proteção de usuários, trabalhadores, edificação e bens, com isolamento e sinalização da área;
e. fixação somente em substrato validado; é vedado improvisar chumbadores, soldar em elemento existente sem autorização ou transferir carga a alvenaria sem verificação;
f. recomposição do revestimento anticorrosivo em cortes/furos de campo e selagem compatível, sem aprisionar água; e
g. entrega final alinhada, aprumada, estável, limpa e documentada.

Se a vistoria indicar reforço, fundação, reparo relevante ou solução de ancoragem não contida no projeto/preço, a Administração deverá revisar o escopo e o orçamento antes da contratação. A contratada não poderá executar parcela extra com base apenas em ordem informal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

10. INSPEÇÃO, TOLERÂNCIAS E ACEITAÇÃO

10.1. INSPEÇÃO DE FÁBRICA/PRIMEIRA PEÇA

Controle	Método	Critério
Perfis	Paquímetro	Seção e espessura nominais do item, respeitadas apenas tolerâncias normativas
Dimensões	Trena, régua, esquadro e diagonais	Dimensão global ± 0,5%, limitada a ± 10 mm; interfaces/furos conforme projeto

Controle	Método	Critério
Esquadro	Comparação de diagonais	Diferença ≤ 0,5% da maior diagonal, salvo tolerância mais restritiva do projeto
Soldas	Inspeção visual e medição quando aplicável	Sem fissuras, falta de fusão aparente, porosidade concentrada, rebarba perigosa ou descontinuidade incompatível
Pintura	Visual	Cor/acabamento uniforme;
Componentes	Conferência por lista	100% dos fixadores, tampões, dobradiças, travas e acessórios
Item 7	Abertura, apoios e estabilidade	60° ± 5°; dois limitadores atuando; quatro apoios simultâneos; sem fechamento espontâneo ou tombamento em piso plano
Item 8	Relatório técnico e inspeção final	Alinhamento, prumo, ancoragens e estabilidade conforme projeto

A fiscalização poderá realizar amostragem, sem limitar o direito de inspecionar 100% do lote. Instrumentos devem ser adequados e calibrados/verificados. Ensaios destrutivos somente quando previstos ou quando houver indício técnico, com responsabilização conforme resultado e instrumento contratual.

10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens 1 a 7 e após a conclusão da instalação do item 8, com conferência quantitativa, integridade, embalagem, documentos e registro de ocorrências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, mediante verificação dimensional e técnica. O prazo ficará suspenso enquanto a contratada sanar não conformidades.

A recusa será motivada. A contratada retirará, corrigirá ou substituirá o item sem custo, inclusive transporte, desmontagem e reinstalação. Pagamento ou recebimento não exclui vícios ocultos e garantia.

11. GARANTIA

11.1. Garantia contratual mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de material/fabricação, deformação imputável, falha de solda/ligação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

corrosão prematura por defeito do sistema aplicado, descascamento e falta de componentes. No item 8, inclui defeito de montagem, fixação e vedação imputável à contratada.

11.2. A contratada confirmará o recebimento de chamado em até 2 dias úteis, iniciará a solução em até 5 dias úteis e concluirá no prazo fixado pela fiscalização conforme o risco, sem custo. Situação com risco à segurança deverá ser isolada e tratada imediatamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. cumprir edital, ata, proposta, projeto, TR, OF e determinações formais da fiscalização;
b. manter habilitação e regularidade, indicar preposto e comunicar impedimentos de prazo/segurança;
c. fornecer materiais novos e rastreáveis, mão de obra, ferramentas, consumíveis, EPI/EPC, transporte, descarga e todos os custos do escopo;
d. não alterar perfil, espessura, travamento, emenda, revestimento ou fixação sem aprovação formal;
e. preservar a edificação e reparar danos causados por sua equipe;
f. cumprir obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança, inclusive destinação de resíduos;
g. substituir/refazer itens recusados e atender à garantia;
h. manter sigilo e integridade dos arquivos técnicos e entregar documentação final; e
i. responder integralmente por eventual subcontratação autorizada.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a. emitir OF formal com arquivos liberados, local, cor, quantidade, preço e contato;
b. fornecer projeto executivo completo e esclarecer dúvidas antes da produção;

c. designar gestor e fiscais, inspecionar a primeira peça e documentar recebimentos/ocorrências;
d. disponibilizar acesso e, no item 8, área liberada, informações do substrato e autorizações internas;
e. não exigir obrigação fora do escopo sem o instrumento jurídico cabível;
f. controlar saldos, vigência, vantajosidade, recursos e desempenho da ata; e
g. liquidar e pagar as obrigações regularmente recebidas.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor da ata, fiscal técnico e fiscal administrativo. O gestor controlará participantes, saldos, OF, vigência, revisões e desempenho. O fiscal técnico verificará projeto, primeira peça, materiais, dimensões, acabamento, entrega e garantia.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. MODALIDADE, JULGAMENTO E DISPUTA

Pregão eletrônico, menor preço unitário por item. A proposta será apresentada em reais, com duas casas decimais, e abrangerá todos os custos diretos e indiretos.

15.2. PROPOSTA

Além da planilha de preços, o licitante provisoriamente vencedor apresentará, quando convocado: marca/fabricante dos perfis apenas para rastreabilidade (sem direcionamento), ficha técnica ou declaração de seção/espessura/aço, descrição do sistema anticorrosivo, prazo, garantia e declaração expressa de inclusão/exclusão conforme o item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

15.3. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigir documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos em lei e no edital, em extensão proporcional. Para qualificação técnica:

a. itens 1 a 7: atestado(s) de fabricação ou fornecimento de estruturas metálicas tubulares, serralheria estrutural, mobiliário urbano estruturado ou objeto tecnicamente equivalente;
b. item 8: atestado de fabricação e instalação de estrutura metálica/fachada/treliça de porte compatível, sem exigir identidade de desenho ou cliente público;
c. registro da pessoa jurídica e do responsável no CREA/CAU somente para a parcela em que a legislação e o projeto o exigirem, especialmente item 8;
d. ART/RRT de execução do item 8 apresentada após a contratação e antes da montagem;

É vedado exigir sede local, marca, processo de soldagem exclusivo, experiência idêntica com placas turísticas ou protótipo físico na licitação sem justificativa específica.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO

A subcontratação total é vedada. Poderão ser subcontratadas parcelas acessórias, como galvanização/pintura especializada, transporte, plataforma ou ensaio, com autorização prévia, permanecendo a responsabilidade integral da contratada. Aplicar o tratamento favorecido a ME/EPP conforme o valor final de cada item e a legislação, após análise de competitividade.

17. PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento definitivo, liquidação e nota fiscal regular, respeitada a ordem cronológica e as regras municipais. Não haverá pagamento antecipado. O preço registrado incluirá materiais, perdas, fabricação, acabamento, embalagem, frete, descarga, tributos, encargos, lucro e, no item 8, instalação completa.

Reajuste, repactuação quando cabível e reequilíbrio observarão a natureza da obrigação, o marco legal, o índice definido no edital e a efetiva demonstração do fato.

18. SANÇÕES E EXTINÇÃO

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, assegurados contraditório e ampla defesa. A minuta do edital/ata deverá definir condutas, gradação e base de cálculo.

19. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

a. otimizar plano de corte e reutilizar/reciclar retalhos de aço;
b. segregar e destinar embalagens, abrasivos, solventes e resíduos de tinta conforme legislação;
c. usar proteção anticorrosiva durável, reduzir retenção de água e permitir reparo de módulos;
d. apresentar fichas de segurança dos produtos químicos quando solicitadas;
e. planejar entregas para reduzir viagens sem restringir a unidade mínima; e
f. cumprir NR-18, NR-35 e demais requisitos no item 8, com prioridade a medidas coletivas.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Item	Objeto	Qtd.	Unitário	Subtotal
1	Estrutura turística — Modelo 1	20	R$ 1.364,76	R$ 27.295,20
2	Estrutura turística — Modelo 2	30	R$ 1.771,33	R$ 53.139,90
3	Estrutura turística — Modelo 3	20	R$ 2.398,85	R$ 47.977,00
4	Estrutura de fachada — Agricultura	1	R$ 3.173,59	R$ 3.173,59
5	Estrutura multiuso — Modelo A	40	R$ 1.043,75	R$ 41.750,00
6	Estrutura multiuso — Modelo B	40	R$ 809,82	R$ 32.392,80
7	Cavalete móvel de sinalização	50	R$ 504,02	R$ 25.201,00
8	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular	1	R$ 39.003,23	R$ 39.003,23
	TOTAL	202		R$ 269.932,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

22.1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA RESUMIDA

Item	Massa ref. kg	Pintura m²	Material	M.O.	Pintura	Outros	Preço
1	20,50	1,810	R$ 515,99	R$ 276,87	R$ 107,57	R$ 230,00	R$ 1.364,76
2	26,89	2,376	R$ 676,82	R$ 369,16	R$ 141,21	R$ 280,00	R$ 1.771,33
3	40,17	2,935	R$ 1.011,08	R$ 461,45	R$ 174,43	R$ 340,00	R$ 2.398,85
4	47,88	4,203	R$ 1.205,14	R$ 553,74	R$ 249,78	R$ 620,00	R$ 3.173,59
5	16,78	1,474	R$ 422,35	R$ 184,58	R$ 87,60	R$ 170,00	R$ 1.043,75
6	12,91	1,134	R$ 324,94	R$ 138,44	R$ 67,39	R$ 140,00	R$ 809,82
7	12,40	1,109	R$ 161,52	R$ 92,29	R$ 65,91	R$ 97,76	R$ 504,02
8	570,00	37,819	R$ 14.346,90	R$ 5.569,68	R$ 2.247,58	R$ 10.142,00	R$ 39.003,23

22.2 INSUMOS PÚBLICOS

Insumo	Un.	Preço	Origem/critério
Tubo galvanizado retangular/quadrado	kg	R$ 25,17	Ouro Verde/SC, pesquisa pública de 07/2026; referência conservadora para perfis NBR 6591

Insumo	Un.	Preço	Origem/critério
Tubo 30 × 30 × 1,50 do item 7	m	R$ 17,48	Mediana de três referências públicas por barra de 6 m: R$ 60,70; R$ 104,88; R$ 129,72
Serralheiro com encargos	h	R$ 33,60	SINAPI/SC 04/2026 reproduzido em orçamento público catarinense
Servente com encargos	h	R$ 25,09	SINAPI/SC 04/2026 reproduzido em orçamento público catarinense
Pintura metálica, 2 demãos	m²	R$ 59,43	Composição pública SC, base 04/2026
Eletrodo E6013, 2,50 mm	kg	R$ 28,33	Composição pública SC, base 04/2026
Plataforma elevatória	dia	R$ 1.186,00	PNCP, composição de preço 2026; duas diárias previstas no item 8
BDI de planejamento	%	20,73%	Relação entre custo e preço com BDI do SICRO 5219544 em orçamento de Guabiruba/SC, 05/2026

Item 7: custo direto de R$ 417,47 e preço unitário de R$ 504,02. A composição contém 9,24 m de tubo 30 × 30 × 1,50 mm, ferragens funcionais, consumíveis, mão de obra, pintura, embalagem/frete e BDI; nenhum elemento de comunicação visual foi orçado.

21. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

Evento	Alocação	Tratamento
Erro/omissão no projeto fornecido antes da proposta	Administração	Tratar formalmente sem impor escopo oculto.
Erro de fabricação, perda ou produtividade	Contratada	Preço inclui correções e perdas normais; refazer sem ônus.
Variação ordinária de aço/tinta/frete	Contratada	Risco empresarial ordinário, sem revisão automática.
Fato extraordinário comprovado com impacto	Compartilhado conforme lei	Instrução de reequilíbrio com memória e nexo causal.
Substrato do item 8 diferente do informado e não detectável	Administração	Suspender ponto afetado, avaliar projeto e instrumento cabível.
Condição detectável na vistoria ignorada	Contratada	Correção/adequação sem transferência indevida.
Atraso na liberação do local/projeto	Administração	Reprogramar prazo formalmente, sem custo automático.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Evento	Alocação	Tratamento
Acidente por descumprimento de segurança	Contratada	Responsabilidade integral, sem prejuízo de apuração.
Dano causado à edificação ou terceiros	Contratada	Reparação integral e acionamento de seguro quando aplicável.

(Documento exarado de forma oficial)

Rio do Sul, Santa Catarina, 28 de agosto de 2026.

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.09.02 14:11:34 -03'00'

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessoria de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração do ETP/TR
Secretaria de Infraestrutura

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura
Responsável pela Pasta
Secretaria de Infraestrutura

Governo de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

FERNANDO CESAR SOUZA:***699269**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2026 **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sistema de Registro de Preços
Estrutura Metálica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3

Registro de preços para fabricação e entrega de estruturas metálicas; instalação somente no item 8. A demanda reúne fornecimentos repetitivos e parceláveis (200 unidades nos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7) e duas unidades de destinação específica (itens 4 e 8).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita atender demandas distribuídas no tempo e em diferentes equipamentos públicos, evitando aquisições isoladas, especificações divergentes e estruturas improvisadas. Os itens turísticos receberão posteriormente tarjetas/placas de comunicação; os suportes multiuso receberão lonas de campanhas; o cavalete será empregado como base móvel; e as estruturas de fachada atenderão à identificação institucional. O item 8 inclui instalação na Farmácia Popular.

O interesse público consiste em assegurar padronização, segurança, legibilidade, durabilidade, resposta mais rápida às demandas e melhor capacidade de controle dos saldos registrados. O SRP permite contratar apenas o que for autorizado e orçamentariamente suportado, sem garantir consumo integral.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A vinculação ao Plano de Contratações Anual, e aos programas das secretarias participantes deve ser inserida pela Administração. Na ausência de previsão no PCA, juntar justificativa e promover o ajuste permitido pelo regulamento local antes da publicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS FUNCIONAIS

a. estruturas novas, fabricadas sob encomenda, adequadas à exposição externa e à finalidade de cada item;
b. geometria, quantidade de travamentos e interfaces de fixação definidas em projeto executivo;
c. perfis tubulares quadrados/retangulares de aço estrutural, em dimensões correntes de mercado e sem indicação de marca;
d. proteção anticorrosiva compatível com aço zincado/galvanizado, com recuperação das regiões cortadas e soldadas e acabamento industrial uniforme;
e. ausência de arestas cortantes, rebarbas, porosidade relevante, empenos, folgas, drenagem deficiente ou pontos de retenção de água;
f. modularização apenas quando prevista no projeto, com ligações parafusadas rastreáveis e sem redução de rigidez;
g. primeira unidade de cada item submetida à inspeção de primeira peça antes da produção seriada; e
h. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, proteção e, no item 8, instalação.

3.2. PERFIS PRELIMINARES DE REFERÊNCIA

A tabela fixa uma base objetiva para o orçamento e para o projeto. As espessuras são nominais; não se admite material abaixo do nominal, exceto pelas tolerâncias da norma de fabricação.

Item	Dimensão principal	Perfil mínimo de referência	Observação
1	3,00 m × 1,50 m; até 3 tarjetas	externo 60 × 40 × 1,50 mm; interno 30 × 30 × 1,50 mm	Somente fornecimento/entrega
2	3,69 m × 1,50 m; até 6 tarjetas	externo 60 × 40 × 1,50 mm; interno 30 × 30 × 1,50 mm	Somente fornecimento/entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Item	Dimensão principal	Perfil mínimo de referência	Observação
3	4,15 m × 1,50 m; até 8 tarjetas	externo 80 × 40 × 2,00 mm; interno 30 × 30 × 1,50 mm	Somente fornecimento/entrega
4	1,40 m × 7,80 m	60 × 30 × 1,50 mm, com travamentos conforme projeto	Somente fornecimento/entrega
5	1,70 m × 2,20 m	60 × 30 × 1,50 mm	Somente fornecimento/entrega
6	1,00 m × 2,00 m	60 × 30 × 1,50 mm	Somente fornecimento/entrega
7	dois quadros tubulares de 1,50 m × 0,70 m; abertura nominal de 60°	tubo quadrado 30 × 30 × 1,50 mm; comprimento líquido de 8,80 m por unidade	Somente fornecimento/entrega
8	frente 21,90 m × 1,20 m + 2 laterais de 10,00 m × 1,20 m; 41,90 m lineares	60 × 40 × 2,00 mm, em treliça modular conforme projeto executivo	Instalação inclusa

3.3. NORMAS E DESEMPENHO

O projeto e a fabricação observarão a legislação e as normas em edição vigente, conforme aplicáveis, incluindo ABNT NBR 6591 (tubos estruturais), ABNT NBR 8800:2024 Versão Corrigida:2025, ABNT NBR 14762:2010, ABNT NBR 6123:2023 Versão Corrigida:2025, ABNT NBR 8681 e ABNT NBR 6323:2025 Versão Corrigida:2026, além da NR-18 e da NR-35 na instalação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
A. Fabricação interna	Controle direto e eventual aproveitamento de equipe.	Exige serralheria, pessoal, estoque, pintura, responsabilidade técnica e capacidade não comprovada.	Não recomendada sem estudo de capacidade.
B. Locação	Menor imobilização para usos temporários.	Não atende às estruturas turísticas e fachadas permanentes; baixa aderência ao desenho municipal.	Inadequada ao conjunto.
C. Compras isoladas sob demanda	Simplicidade pontual.	Repete processos, reduz padronização e pode fragmentar planejamento/preço.	Não recomendada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
D. Contratação única com quantitativo fechado	Maior previsibilidade de produção.	Obriga cronograma e consumo, com risco de estoque e falta de local liberado.	Inadequada à incerteza temporal.
E. Pregão eletrônico com SRP por item	Competição ampla, aquisição parcelada, padronização, controle de saldo e ausência de consumo obrigatório.	Requer projeto padronizado, governança da ata e orçamento homogêneo.	Alternativa escolhida.

A existência de perfis correntes (30 × 30, 60 × 30, 60 × 40 e 80 × 40 mm) e de mão de obra de serralheria referenciada no SINAPI permite formular especificações sem marca e composições auditáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende ata de registro de preços com oito itens autônomos. A contratada de cada item fabricará os conjuntos conforme o projeto, realizará controle dimensional e de acabamento, protegerá as peças para transporte e as entregará nos locais indicados. Os itens 1 a 7 não incluem montagem no local. O item 8 inclui levantamento de campo, detalhamento de fabricação compatível com o projeto executivo da Administração, ART/RRT quando exigível, fabricação modular, transporte, acesso, montagem, ancoragem e limpeza final.

A comunicação visual é contratação interdependente: tarjetas/placas, ACM, lonas, películas, artes e impressão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Qtd. máx.	Un.	Escopo
1	Estrutura turística — Modelo 1	20	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, tarjetas, ACM, arte ou fundação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Item	Objeto	Qtd. máx.	Un.	Escopo
2	Estrutura turística — Modelo 2	30	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, tarjetas, ACM, arte ou fundação
3	Estrutura turística — Modelo 3	20	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, tarjetas, ACM, arte ou fundação
4	Estrutura de fachada — Agricultura	1	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, lona, comunicação visual ou obra civil
5	Estrutura multiuso — Modelo A	40	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, lona ou arte
6	Estrutura multiuso — Modelo B	40	un.	fabricação, fornecimento, entrega e descarregamento; sem instalação, lona ou arte
7	Cavalete móvel de sinalização	50	un.	estrutura tubular articulada, dobradiças, dois limitadores laterais e quatro ponteiras antiderrapantes; sem componente de comunicação visual
8	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular	1	conj.	desenho de fabricação compatível com o projeto da Administração, ART/RRT de execução, fabricação, transporte, equipamentos, fixadores e instalação; sem lona/ACM, arte, elétrica ou reforço civil não projetado
	TOTAL MÁXIMO	202	un.	A ata não gera obrigação de contratação.

Quantidade mínima por Ordem de Fornecimento: 1 unidade de qualquer item, salvo consolidação logística motivada no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

7. JUSTIFICATIVA DO SRP

O SRP é adequado porque a maior parcela da demanda é frequente ou repetível, as entregas ocorrerão de forma parcelada, poderão existir diferentes unidades participantes e o momento exato das necessidades não está completamente definido. Os preços serão registrados por unidade e a Administração poderá contratar até o máximo indicado, conforme arts. 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

a. ata com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se a vantajosidade for demonstrada, conforme regra aplicável;
b. adjudicação pelo menor preço por item;
c. quantidade máxima e unidade mínima indicadas para cada item;

8. PARCELAMENTO

Não se recomenda dividir fabricação, pintura e transporte de um mesmo item entre fornecedores, pois isso fragmentaria responsabilidade, garantia e recebimento. No item 8, fornecimento e instalação permanecem integrados para preservar a responsabilidade sobre compatibilidade, montagem e estabilidade.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

O orçamento público preliminar é de R$ 269.932,72. Foi elaborado por composição própria a partir da memória geométrica da prancha de insumos públicos recentes.

Item	Objeto	Qtd.	Unitário público	Subtotal
1	Estrutura turística — Modelo 1	20	R$ 1.364,76	R$ 27.295,20
2	Estrutura turística — Modelo 2	30	R$ 1.771,33	R$ 53.139,90
3	Estrutura turística — Modelo 3	20	R$ 2.398,85	R$ 47.977,00
4	Estrutura de fachada — Agricultura	1	R$ 3.173,59	R$ 3.173,59
5	Estrutura multiuso — Modelo A	40	R$ 1.043,75	R$ 41.750,00
6	Estrutura multiuso — Modelo B	40	R$ 809,82	R$ 32.392,80
7	Cavalete móvel de sinalização	50	R$ 504,02	R$ 25.201,00
8	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular	1	R$ 39.003,23	R$ 39.003,23
	TOTAL PÚBLICO PRELIMINAR	202		R$ 269.932,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

9.1. INSUMOS PÚBLICOS ADOTADOS

Insumo	Un.	Preço	Origem/critério
Tubo galvanizado retangular/quadrado	kg	R$ 25,17	Ouro Verde/SC, pesquisa pública de 07/2026; referência conservadora para perfis NBR 6591
Tubo 30 × 30 × 1,50 do item 7	m	R$ 17,48	Mediana de três referências públicas por barra de 6 m: R$ 60,70; R$ 104,88; R$ 129,72
Serralheiro com encargos	h	R$ 33,60	SINAPI/SC 04/2026 reproduzido em orçamento público catarinense
Servente com encargos	h	R$ 25,09	SINAPI/SC 04/2026 reproduzido em orçamento público catarinense
Pintura metálica, 2 demãos	m²	R$ 59,43	Composição pública SC, base 04/2026
Eletrodo E6013, 2,50 mm	kg	R$ 28,33	Composição pública SC, base 04/2026
Plataforma elevatória	dia	R$ 1.186,00	PNCP, composição de preço 2026; duas diárias previstas no item 8
BDI de planejamento	%	20,73%	Relação entre custo e preço com BDI do SICRO 5219544 em orçamento de Guabiruba/SC, 05/2026

O item 7 foi composto exclusivamente com 9,24 m de tubo 30 × 30 × 1,50 mm (8,80 m líquidos + 5% de perda), 2 h de serralheiro, 1 h de servente, 1,109 m² de pintura, ferragens funcionais, consumíveis, embalagem/frete e BDI de planejamento. Custo direto: R$ 417,47; preço unitário preliminar: R$ 504,02. Como verificação externa, o SICRO 5219544, para cavalete metálico de 1,00 m × 1,00 m em configuração distinta, aparece por R$ 293,16 com BDI em orçamento público de Guabiruba/SC de 05/2026.

9.2. MEMÓRIA RESUMIDA POR ITEM

Item	Perfil/material	Mão de obra	Pintura	Ferragens/frete/equip.	Custo direto	Com BDI
1	R$ 515,99	R$ 276,87	R$ 107,57	R$ 230,00	R$ 1.130,42	R$ 1.364,76
2	R$ 676,82	R$ 369,16	R$ 141,21	R$ 280,00	R$ 1.467,19	R$ 1.771,33
3	R$ 1.011,08	R$ 461,45	R$ 174,43	R$ 340,00	R$ 1.986,96	R$ 2.398,85
4	R$ 1.205,14	R$ 553,74	R$ 249,78	R$ 620,00	R$ 2.628,66	R$ 3.173,59
5	R$ 422,35	R$ 184,58	R$ 87,60	R$ 170,00	R$ 864,53	R$ 1.043,75
6	R$ 324,94	R$ 138,44	R$ 67,39	R$ 140,00	R$ 670,77	R$ 809,82
7	R$ 161,52	R$ 92,29	R$ 65,91	R$ 97,76	R$ 417,47	R$ 504,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Item	Perfil/material	Mão de obra	Pintura	Ferragens/frete/ equip.	Custo direto	Com BDI
8	R$ 14.346,90	R$ 5.569,68	R$ 2.247,58	R$ 10.142,00	R$ 32.306,16	R$ 39.003,23

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a. padronizar oito modelos e reduzir ambiguidades de material, acabamento e escopo;
b. disponibilizar até 202 estruturas conforme demanda real, sem formação de estoque compulsório;
c. ampliar a competição por meio de perfis comerciais e julgamento por item;
d. obter rastreabilidade de projeto, orçamento, primeira peça, inspeção e garantia;
e. reduzir improvisações e riscos em fachadas, sinalização e estruturas expostas ao vento; e
f. permitir orçamento auditável com bases públicas e composição própria documentada.

Indicador	Meta sugerida	Evidência
Conformidade no recebimento	≥ 95% das unidades aceitas sem retrabalho relevante	Termos de inspeção e fotos
Prazo	≥ 90% das OF concluídas no prazo	Controle de OF e recebimento
Garantia	100% dos chamados respondidos em até 5 dias úteis	Registro de chamados
Orçamento	100% dos itens com memória e ao menos uma referência pública compatível	Mapa de preços

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS

São correlatas: projeto executivo e responsabilidade técnica; aquisição/produção das placas, tarjetas, ACM, lonas, películas e artes; execução de fundações ou reforços civis; instalação dos itens 1 a 7; manutenção posterior; e eventual sinalização viária regulamentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Cada contratação deve usar a mesma matriz dimensional e de furações. Não emitir OF antes de confirmar que a interface visual/civil é compatível.

12. SUSTENTABILIDADE

a. preferência por aço reciclável e exigência de comprovação de destinação de retalhos, embalagens, resíduos de tinta e abrasivos;
b. plano de corte com otimização de barras e registro do percentual de perdas na composição;
c. proteção anticorrosiva e drenagem das peças para ampliar vida útil e reduzir substituições;
d. tintas e solventes em conformidade com a legislação, com fichas de segurança e controle de emissões/resíduos;
e. entregas consolidadas quando possível, sem criar lote mínimo que inviabilize o atendimento; e
f. reparabilidade por módulos, parafusos e componentes substituíveis quando tecnicamente admissível.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Resposta preventiva	Responsável
Item 7 abrir fora do ângulo ou fechar espontaneamente	Média	Alto	Dois limitadores laterais, quatro ponteiras e ensaio funcional da primeira peça.	Engenharia/Fiscal
Cotações com escopos diferentes	Alta	Alto	Planilha padrão, declaração de escopo e análise crítica.	Compras
Corrosão prematura	Média	Alto	Sistema de preparo/pintura objetivo, reparo de soldas e DFT.	Contratada/Fiscal
Instalação em altura sem condição segura	Média	Crítico	Vistoria, APR/PT, NR-35, equipamento e isolamento.	Contratada/Fiscal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

Risco	Prob.	Impacto	Resposta preventiva	Responsável
Ancoragem incompatível com substrato	Média	Crítico	Ensaio/verificação do suporte e detalhe assinado.	Engenharia
Saldo registrado sem consumo	Média	Médio	Memória de demanda, gestão de saldo e ausência de obrigação.	Gestor da ata
Transporte de peças longas	Média	Médio	Modularização projetada e embalagem/fixação adequada.	Contratada
Uso indevido como sinalização de trânsito completa	Baixa	Alto	Deixar claro que placas/películas/mensagens são objeto distinto.	Trânsito/Fiscal

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIÁVEL PARA ENCAMINHAMENTO. consolida o Projeto Básico PB-R02 (arquivo técnico anexo), e o orçamento público preliminar de R$ 269.932,72.

(Documento exarado de forma oficial)

Rio do Sul, Santa Catarina, 28 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.09.02 14:01:46 -03'00'

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessoria de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração do ETP/TR
Secretaria de Infraestrutura

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura
Responsável pela Pasta
Secretaria de Infraestrutura

Governo de Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA:***699269**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2026 **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 359/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 359/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas metálicas tubulares diversas (sinalização turística, multiuso, cavaletes e fachada), sem instalação (itens 1 a 7) e com instalação completa (item 8), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	Un.	Estrutura turística — Modelo 1 (3,00 m × 1,50 m; até 3 tarjetas)		
2	30	Un.	Estrutura turística — Modelo 2 (3,69 m × 1,50 m; até 6 tarjetas)		
3	20	Un.	Estrutura turística — Modelo 3 (4,15 m × 1,50 m; até 8 tarjetas)		
4	1	Un.	Estrutura de fachada — Agricultura (1,40 m × 7,80 m)		
5	40	Un.	Estrutura multiuso — Modelo A (1,70 m × 2,20 m)		
6	40	Un.	Estrutura multiuso — Modelo B (1,00 m × 2,00 m)		
7	50	Un.	Cavalete móvel de sinalização (dois quadros tubulares de 1,50 m × 0,70 m; abertura nominal de 60°)		
8	1	Conj	Estrutura frontal e laterais — Farmácia Popular (Frente 21,90 m × 1,20 m + 2 laterais de 10,00 m × 1,20 m; 41,90 m lineares)		
			VALOR TOTAL		**R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
3.1.1.3. Fundação Cultural de Rio do Sul;
3.1.1.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
3.1.1.5. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
3.1.1.6. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 359/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 359/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Cada contratação decorrerá de ordem de serviço/fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente e indicará item, quantidade, preço registrado, local, responsável pelo recebimento, prazo, cor, arquivos do projeto e condições de acesso.

5.2. Os prazos de entrega seguirão os seguintes parâmetros:

Escopo	Prazo máximo	Marco inicial
Itens 1 a 7	45 dias corridos por OF	Recebimento da OF e dos arquivos liberados
Primeira peça	Incluída no prazo do item	Recebimento da OF
Item 8 — vistoria	5 dias úteis	Recebimento da OF
Item 8 — conclusão	60 dias corridos	OF + liberação do local e projeto sem pendência
Correção no recebimento	Até 10 dias corridos, ou prazo menor por risco	Notificação da não conformidade

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Itens 1 a 7: endereço(s) no Município de Rio do Sul/SC. Item 8: Farmácia Popular.

5.4. As propostas de preço deverão considerar frete, embalagem, descarga e movimentação até o ponto acessível definido na vistoria; guindaste ou plataforma do item 8 integra seu preço.

5.5. Não será exigida amostra física na fase de propostas, porque os produtos são volumosos e fabricados sob encomenda. Após a contratação, a primeira unidade de cada item funcionará como primeira peça: a contratada comunicará sua conclusão e aguardará inspeção antes de produzir as demais unidades do mesmo item.

5.6. A fiscalização terá até 3 dias úteis para inspecionar presencialmente ou por evidências técnicas acordadas. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada. Se houver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

reprovação, a primeira peça será corrigida e reinspecionada, sem custo e sem prorrogação automática.

5.7. Apresentar, para cada item, declaração de conformidade dimensional, registro fotográfico da fabricação e do acabamento, bem como o respectivo termo de garantia.

5.8. Para o item 8, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relatório técnico de fixação e registro fotográfico da conclusão dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em (28/08/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37dde66a6261f